

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 30 de
Setembro de 2025
SUPLEMENTO ONLINE

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 041/2025

Nomeia os membros da Comissão Avaliadora responsável pela realização, organização, acompanhamento e fiscalização do Curso Introdutório e de Formação Inicial e Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no item 15.11 do Edital nº 01/2008, referente ao concurso público do Programa Saúde da Família (PSF);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, especialmente os artigos 6º, inciso II, e 7º, que tratam da formação e atuação dos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO que o Curso Introdutório e de Formação Inicial e Continuada é requisito obrigatório para a nomeação e o efetivo exercício no cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO que, após a conclusão do referido curso, o servidor poderá ser considerado inadequado ao cargo caso não demonstre adaptação às normas, regras, critérios de atuação ou atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Avaliadora responsável pela realização, organização, acompanhamento e fiscalização do Curso Introdutório e de Formação Inicial e Continuada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme previsto no Edital nº 01/2008.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Avaliadora, sob a presidência do primeiro nomeado:

- I – Nathália Maiolino Silva (Presidente);
- II – Cláudia Márcia Ribeiro de Azeredo;
- III – Wallace dos Santos Martins;
- IV – Alexandre Farias Sereno;
- V – Carla Samira Souza Ramos;
- VI – Ana Beatriz Mayerhofer.

Parágrafo único – Os membros da Comissão exercerão suas funções sem qualquer remuneração adicional, acumulando tais atividades com as atribuições normais de seus respectivos cargos.

Art. 3º - Fica a Comissão desde já autorizada a adotar todas as providências necessárias à realização do processo de avaliação, organização, acompanhamento e fiscalização do Curso Introdutório e de Formação Inicial e Continuada.

Parágrafo único – A Comissão Avaliadora terá autonomia para deliberar sobre todos os aspectos inerentes ao processo avaliativo.

Art. 4º - Ficam impedidos de participar do processo seletivo simplificado os membros da Comissão ora nomeada, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

Parágrafo único – Caso seja identificada a inscrição de candidato que mantenha vínculo familiar com membro da Comissão, este deverá comunicar o fato e solicitar seu imediato desligamento.

Art. 5º - A Comissão instituída por esta Portaria terá sua vigência vinculada à conclusão de suas atribuições relativas ao curso e, após a homologação do processo, será automaticamente extinta.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de setembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 042/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público do edital nº 01/2008 para participação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e conforme designação por meio da Portaria nº 041/2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso II, e 7º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2008 do Concurso Público do Programa Saúde da Família – PSF;

CONSIDERANDO a necessidade de formação adequada dos candidatos convocados, conforme as exigências legais e editalícias para exercício das funções;

RESOLVE:

Art. 1º – Os candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2008, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico de Higiene Dental, que preencheram todos os requisitos legais, para participarem do Curso Introdutório e do Curso de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde, em caráter obrigatório e eliminatório, conforme cronograma a ser divulgado por meio dos canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O Curso será realizado de forma presencial, os candidatos deverão comparecer aos locais determinados, conforme cronograma específico, munidos de documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho ou CNH), no período de 01 a 17 de outubro de 2025, nos seguintes locais:

- a. Teatro de Bolso Procópio Ferreira
- b. Universidade Estácio de Sá
- c. Unidades de Saúde correspondentes à lotação dos candidatos

Art. 3º – A não participação ou reprovação no Curso Introdutório e de Formação Inicial e Continuada (com carga horária total de 104 horas) constituirá critério de eliminação do certame, nos termos do item 15.11 do Edital nº 01/2008 e da Lei nº 11.350/2006.

I – O candidato deverá realizar o credenciamento presencial nos locais, datas e horários definidos no cronograma a ser publicado, mediante convocação da Comissão Avaliadora designada pela Prefeitura Municipal, por meio de Portaria própria.

II – O curso será estruturado em dois módulos:

- a. Módulo Teórico – com avaliações diárias, totalizando 40 pontos;
- b. Módulo Prático – com atividades em unidades de saúde, totalizando 60 pontos.

III – A pontuação mínima para aprovação será de 50 pontos, considerando o somatório das avaliações teóricas e práticas.

IV – Será exigido o mínimo de 75% de frequência para aprovação e consequente emissão do certificado de conclusão.

V – O candidato deverá comparecer ao curso com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando:

- a. Documento oficial com foto;
- b. Caneta esferográfica azul ou preta;
- c. Garrafa de água e lanche individual.

As despesas com alimentação serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

Art. 4º – Cada dia do curso conterá uma avaliação objetiva, com 10 (dez) questões, tendo duração mínima de 2 (duas) horas. O total acumulado das avaliações será de 100 pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante ou após o curso, caso seja constatada inadequação às normas, condutas ou atribuições do cargo, o servidor poderá ser considerado INADEQUADO PARA O CARGO, após instauração de procedimento administrativo que assegure, ao menos, um recurso hierárquico com efeito suspensivo, a ser apreciado no prazo de até 30 (trinta) dias, e observando os critérios mínimos previamente estabelecidos pela Administração.

Art. 5º O exercício financeiro no cargo terá início a partir da data de efetivo exercício, conforme legislação aplicável.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes – RJ, 30 de setembro de 2025.

Dr Paulo Roberto Hirano
Secretario Municipal de Saúde

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0061/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

Considerando o falecimento da Sra. **ANDREA OLIVEIRA DA PAIXÃO**, servidora de uma empresa terceirizada da limpeza nesta Casa Legislativa, há mais de 12 anos.

RESOLVE:

DECRETAR, a partir de 30/09/2025, luto oficial na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, por três dias, ficando **hoje**, suspensas todas as atividades administrativas deste Legislativo, para que os funcionários e Vereadores possam prestar-lhes as últimas homenagens.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de setembro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
- Presidente -



3 MOTIVOS PARA CASTRAR CÃES E GATOS

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas
podem ser feitas em

 www.cczcampos.com.br



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

